

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.
Em

LEI Nº 503, DE 6 DE AGOSTO DE 1951.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DA GRATIFI-
CAÇÃO DO CARCEREIRO DA CADEIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar de Cr\$ 300,00 para Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais a gratificação a que vem fazendo jus ANTONIO FRANCISCO, carcereiro da Cadeia Pública desta cidade.

§ Único - A presente elevação de gratificação será paga a partir do mês de Julho.

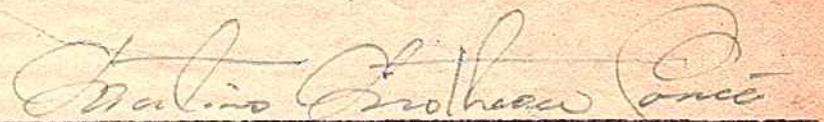
Artº 2º - Fica aberto no presente exercício o Crédito Especial de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da diferença a que se refere o artº 1º desta Lei.

Artº 3º - A presente gratificação ora alterada deverá constar dos orçamentos futuros.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando que seja cumprida por todos como inteiramente nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 6 de agosto de 1951.


(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal

ARQUIVE-SE

Em 13 / 8 / 1951

/AF